



Lei Municipal nº 2.844, de 28 de novembro de 2.023.

Cria cargo de DIRETOR EPIDEMIOLÓGICO E DE IMUNIZAÇÃO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de pessoal do Município de Cachoeira de Minas, o cargo em comissão de Diretor Epidemiológico e de Imunização.

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal nº 1.402, de 02 de dezembro de 1996, vigorará acrescido do seguinte:

Denominação	Vaga	Recrutamento	Lotação
DIRETOR EPIDEMIOLÓGICO E DE IMUNIZAÇÃO	1	Amplio	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - As atribuições e requisitos para investidura do cargo criado no art. 1º desta Lei serão os constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - O cargo em comissão de Diretor Epidemiológico e de Imunização terá nível de vencimento CC-IV.

Art. 5º - O regime jurídico do cargo ora criado será o Estatutário, regido pela Lei Municipal nº 1.682, 20 de março de 2002 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Município de Cachoeira de Minas - MG.

Art. 6º - O provimento do cargo dar-se-á mediante nomeação pelo Chefe do Executivo.

Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes desta lei será utilizada dotação orçamentária própria para as despesas com pessoal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 28 de novembro de 2.023.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete



ANEXO ÚNICO

Denominação do cargo: **DIRETOR EPIDEMIOLÓGICO E DE IMUNIZAÇÃO**

Requisitos mínimos para provimento: Ensino Superior

Atribuições do cargo:

- Dirigir e assessorar a Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento das ações em vigilância em saúde;
- Supervisionar áreas técnicas da vigilância epidemiológica, incluindo a programação, coordenação e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos profissionais atuantes neste departamento.
- Promover integração entre vigilância em saúde e a atenção básica, desenvolvendo atividades de comunicação e divulgação;
- Analisar e acompanhar o comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse no âmbito municipal;
- Analisar e realizar o acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse dos âmbitos estadual e federal, em articulação com os órgãos correspondentes, respeitadas a hierarquia entre eles.
- Coordenar, dirigir e alimentar, no âmbito municipal, os sistemas de informação de interesse da vigilância, incluindo: a) coleta, processamento, consolidação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes dos sistemas de base nacional, de interesse da vigilância, de acordo com normalização técnica; b) estabelecimento e divulgação de diretrizes, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento dos sistemas, no âmbito do Município, em caráter complementar à atuação das esferas federal e estadual; e c) retroalimentação dos dados para as unidades notificadoras;
- Realizar as investigações epidemiológicas de casos de surtos.
- Executar as medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal.
- Realizar contato continuado com profissionais atuantes na vigilância epidemiológica ao nível estadual, operacionalizando todas as articulações e atendendo todas as demandas pertinentes à vigilância estabelecidas pelo nível central do ente estadual.
- Estabelecer, coordenar e operacionalizar junto à Secretaria Municipal de Saúde, os instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários ao sistema no âmbito municipal.
- Realizar a identificação de novos agravos prioritários para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema.
- Implementar programas especiais de vigilância em saúde formulados no âmbito estadual e federal.



- Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais e protocolos de procedimentos técnicos e demais atividades de vigilância em saúde que se fizerem necessários conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Promover as ações de vigilância em saúde que abrangem toda a população do município e envolvam práticas e processos de trabalho voltados para: a) a vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, estabelecimento de prioridades e estratégias, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública; b) a detecção oportuna e adoção de medidas adequadas para a resposta às emergências de saúde pública; c) a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis; d) A vigilância das doenças crônicas não transmissíveis, dos acidentes e violências; e) a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde; f) a vigilância da saúde do trabalhador.
- Promover as ações de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de populações expostas a riscos ambientais em saúde, gestão de sistemas de informação de vigilância em saúde em âmbito municipal que possibilitam análises de situação de saúde, as ações de vigilância da saúde do trabalhador, ações de promoção em saúde e o controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse a saúde.
- Promover educação continuada dos recursos humanos e o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino, pesquisa e assessoria.
- Realizar a elaboração e difusão de boletins epidemiológicos e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal.
- Promover e fomentar a participação social nas ações de vigilância.
- Dirigir, coordenar, operacionalizar e supervisionar todas as ações correlatas à imunização no âmbito municipal, seja dos imunobiológicos integrantes do Programa Nacional de Imunizações, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, bem como as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação.